CONTRATO Nº. 20207025-04

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE , pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº1696 B, centro Caucaia - Ceara, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Henrique Goersch Bastos**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **EXPA SERVIÇOS GRÁFICOS & IMPRESSÃO EM GERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. **CNPJ Nº 14.455.648/0001-67**, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 1750 - C, Centro, CEP: 61.600-150, Caucaia - Ceara, neste ato representada pelo Sr(a). Francisco Cesar Alves de Souza, CPF Nº. 953.238.231-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020PP-SRP**, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por objetivo a **Aquisição de material gráfico para atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do vale do Curu – CISVALE**, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor do presente contrato importa na quantia de **R$ 28.796,00 (Vinte e oito mil setecentos e noventa e seis reais),** a ser pago após de forma parcelada a efetiva entrega dos produtos, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo em anexo aos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O prazo para a aquisição do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **03 de Outubro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva entrega do material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com recursos previstos na seguinte classificação: **0101.10.302.0002.2.002** Gerenciamento CEO de Caucaia mantido pelo CISVALE. **01.01.10.302.0002.2.004** -Gerenciamento. POLICLINICA de Caucaia mantido pelo CISVALE**; Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **; Fonte de Recurso:** 129 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-PP-SRP** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 03 de Setembro de 2020.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE
Fernando Henrique Goersch Bastos
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
CONTRATANTE

Fco Cesar Alves de Souza
EXPA SERVIÇOS GRÁFICOS & IMPRESSÃO EM GERAL EIRELI
CNPJ Nº. 14.455.648/0001-67
Francisco Cesar Alves de Souza
CPF Nº. 953.238.231-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Edvilson alves da silva RG: 98010013068

2. Jonaina M. da Silva RG: 2016299400-6

ANEXO AO CONTRATO Nº 20207025-04

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: EXPA SERVIÇOS GRÁFICOS & IMPRESSÃO EM GERAL EIRELI
CNPJ: 14.455.648/0001-67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.002.2.002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 129

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Atestado odontológico, bloco 100x1, 1x0 cor, papel ap 75gr, 21x15cm.	BLC	30	3,60	108,00
11	Envelope timbrado, tam. 11x23cm – 1x0 cor, papel ap 90gr.	UNID	30	0,25	7,50
12	Envelope timbrado, tam. 24x34cm – 1x0 cor, papel ap 90gr.	UNID	30	0,35	10,50
23	Ficha de contra referência/solicitação de agendamento, tamanho 29,7x21, papel a4, bloco100x1, 1x1 cor	BLC	50	5,50	275,00
24	Ficha de controle do laboratório, bloco 100x1, 1x1 cor, papel ap 75gr, 21x29,7cm.	BLC	50	5,50	275,00
36	Pasta personalizada - tamanho 32x46cm, em papael couchê 80 kg, 1x0 cor, com corte especial (orelha/janela).	UNID	50	0,60	30,00
37	Pesquisa de satisfação, bloco 100x1, 1x0 cor, papel ap 75gr, 11x29,7cm.	UNID	50	3,50	175,00
43	Receituário comum, bloco 100x1, 1x0 cor, papel ap 75gr, 15x21cm.	BLC	50	4,00	200,00

49	Requisição de exame anátomo-patológico, bloco 100x1, 1x1 cor, papel ap 75gr, 21x29,7cm.	BLC	30	5,50	165,00
VALOR TOTAL: R$ 1.246,00 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.002.2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 129

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	Audiometria tonal, bloco de 100 folhas, 1x0 cor papel ap 75gr, 21cmx29,7cm.	BLC	100	6,00	600,00
05	Avaliação nutricional, 1x1 cor, bloco com 100 folhas, papel ap 75gr, 21cmx29,7cm.	BLC	100	6,00	600,00
07	Bolso acrílico display folha a5 p/ parede	UNID	10	15,00	150,00
13	Envelope timbrado, tam. 31x41cm – 1x0 cor, papel ap 90gr.	UNID.	1.000	0,45	450,00
14	Envelope timbrado, tam. 37x47cm – 1x0 cor, papel ap 90gr.	UNID.	1.000	1,00	1.000,00
15	Exame de emissões otoacusticas evocadas, bloco de 100 folhas, 1x1 cor, papel ap75gr, 21cmx 29,7cm.	BLC	1.000	4,40	4.400,00
21	Ficha de avaliação oftalmológica, 1x1 cor, bloco com 100 folhas, papel ap 75gr, 21cmx29,7cm.	BLC	500	5,50	2.750,00
27	Inf. Abdominal total, bloco 100x1, 1x1 cor, papel ap 75gr, 21x29,7cm.	BLC	300	5,50	1.650,00
30	Mapa de atendimento em grupo, 1x1 cor, bloco com 100 folhas, papel ap 75gr,	BLC	300	5,50	1.650,00

	21cmx29,7cm.				
31	Mapa de produção, 1xo cor, bloco com 100 folhas, papel ap 75gr, 21cmx29,7cm. (bpa)	BLC	500	5,50	2.750,00
32	Mapa de atendimento diário ao cliente, bloco com 100 folhas, 1x0 cor, papel ap 75gr, 21cmx30,5cm.	BLC	300	5,50	1.650,00
34	Orientação tc com contraste (manhã/tarde), bloco 100x1, 1x1 cor, papel ap 75gr, 21x29,7cm.	BLC	200	5,50	1.100,00
35	Orientações nutricionais, bloco 100x1, 1x1 cor, papel ap 75gr, 21x29,7cm.	BLC	500	5,50	2.750,00
36	Pasta personalizada - tamanho 32x46cm, em papel couchê 80 kg, 1x0 cor, com corte especial (orelha/janela).	UNID.	1500	0,60	900,00
39	Pulseira para identificação do paciente, dimensão total 24cm x2cm,	UNID	8000	0,30	2.400,00
40	Procedimento (tireoide, mama, biopsia), bloco 100x1, 1x1 cor, papel ap 75gr, 21x29,7cm.	BLC	500	5,50	2.750,00
VALOR TOTAL: R$ 27.550,00 (Vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais)					